



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210  
CGC 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 745 DE 24 MAIO DE 1999.**

Dispõe sobre o **reordenamento da Escola Municipal de Música** criada pela Lei nº 443, de 27/09/1985 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Música, criada pela Lei nº 443, de 27 de setembro de 1985 é reordenada nos termos desta Lei, integrando a Estrutura Organizacional da Fundação Cultural "INALDO DE ARAÚJO GALVÃO", conforme a Lei nº 732, de 28 de setembro de 1998.

Art. 2º - A Escola de que trata o artigo anterior deverá ser apoiada pela Administração Municipal, podendo também contar com a contribuição financeira de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º - A Escola Municipal de Música tem por finalidade:

I - desenvolver e ministrar o ensino da música, bem como difundi-la de acordo com os meios disponíveis;

II - estimular a juventude a interessar-se pela Arte Musical nas modalidades possíveis;

III - atuar articuladamente, com a Filarmônica 24 de Outubro;

IV - oportunizar formas de apoio à preservação da Filarmônica 24 de Outubro, constituída de acordo com a Lei nº 443, de 27 de setembro de 1985.

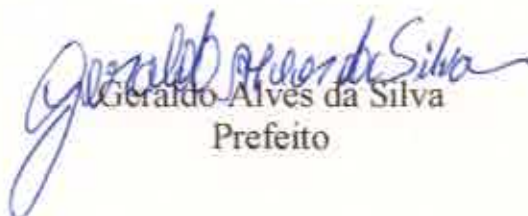
Art. 4º - A Escola Municipal de Música terá como seu instrutor, o Coordenador Regente da Filarmônica 24 de Outubro, nomeado pelo Prefeito de acordo com o artigo 6º da Lei nº 732, de 28 de setembro de 1998.

Parágrafo Único – Ao Coordenador Regente de que trata este artigo, cabe-lhe também, exercer cumulativamente, a função de Diretor da referida Escola.

Art. 5º - A Filarmônica 24 de Outubro deverá ter Regimento Interno próprio aprovado pelos seus componentes, inclusive da referida Escola maiores de dezesseis anos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 443, de 27 de setembro de 1985 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, em 24 de maio de 1999.

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Administração